



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TELEFONIA IP (GATEWAY + TELEFONES IP)

1. OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Referência consiste na aquisição de materiais para desenvolvimento de Solução de Telefonia IP baseada em software livre conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas. Trata-se de bem de pequeno valor, que se enquadra na hipótese de dispensa de licitação prevista no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993. A contratação será realizada pelo Sistema de Cotação Eletrônica de Preços regida pela Portaria nº 306, de 13 de dezembro de 2001 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. O presente processo visa a compra de materiais para desenvolvimento de Solução de Telefonia IP baseada em software livre.

O atual Sistema de Telefonia no CRF-RJ vem trazendo problemas rotineiros no atendimento à comunidade. As operações de transferência de ligações não têm se comportado como esperado, trazendo insatisfação na prestação de serviços. Além disto, o Sistema de Telefonia do CRF-RJ não está configurado para permitir mecanismos de rastreabilidade das ligações e de aferição da qualidade do atendimento. Assim, não é possível ter informações sobre quem tem feito o atendimento telefônico, quais são os assuntos referentes a estes atendimentos, o tempo médio dos atendimentos e qual é o grau de satisfação do atendimento. Desta forma, para solução, é proposta a mudança do Sistema de Telefonia do CRF-RJ para o uso de Tecnologia IP.

Neste padrão, o papel de central telefônica é desempenhado por um servidor rodando a plataforma *Asterisk*. Assim, todas as chamadas seriam processadas e mapeadas por este sistema, permitindo a configuração e programação de vários recursos, como: estabelecimento de filas de atendimento, menu de seleção, registro e gravação das ligações, serviço para medição do grau de satisfação, entre outros recursos. Também não será necessário ter um cabeamento telefônico exclusivo, uma vez que o tráfego se dá através pelo cabeamento da rede de computadores.

Em termos de infraestrutura, sugere-se a presença de um servidor de rede onde seriam instalados o Sistema Operacional Linux com *Asterisk*, todos com licença de software livre. Para interfaceamento entre a rede externa de telefonia (servida por fibra ótica) e o servidor, é necessário a presença de um **módulo E1**. Para que estes equipamentos estejam devidamente acomodados, é necessário a estrutura de um rack.

Os terminais telefônicos precisam seguir o padrão de telefonia IP. Desta forma, é necessário obtermos **Telefones IP**. Também serão instalados softphones nos computadores do CRF-RJ que, com o uso de headsets, também serão ramais internos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar de cotações eletrônicas de preços, os fornecedores que solicitarem seu credenciamento prévio junto ao Órgão Promotor da Cotação Eletrônica.



- 3.2. É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com o Órgão Promotor da Cotação Eletrônica ou com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei.

4. DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. As contratações oriundas das cotações eletrônicas serão formalizadas pela emissão de Nota de Empenho que será comunicada ao adjudicatário.
- 4.2. As obrigações recíprocas entre a CONTRATADA e o Órgão Contratante correspondem ao estabelecido no Anexo II da Portaria nº 306, de 13 de dezembro de 2001 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e nas presentes Condições Gerais da Contratação e no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços.
- 4.3. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 4.4. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, não cabendo, à CONTRATADA, direito a qualquer indenização.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 5.1. Todos os produtos deverão ser de **MELHOR QUALIDADE** (primeira qualidade), sob pena de recusa do recebimento do material;
- 5.2. Os materiais deverão ser novos e sem uso, os quais deverão ser entregues na caixa lacrada pelo fabricante que correspondam ao impresso especificado;
- 5.3. A indicação de marca nas especificações técnicas dos itens, quando ocorrer, tem por finalidade fornecer uma referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, sendo admitido o fornecimento de item equivalente, similar ou de melhor qualidade, desde que atendidos os requisitos mínimos especificados neste Termo de Referência.
- 5.4. A seguir é informada a descrição e respectivas quantidades dos itens a serem adquiridos pelo CRF-RJ:

Item	Descrição do Item	Quantidade
01	Elemento de Circuito Lógico - Gateway E1 (Appliance)	01 unidade
02	Telefone IP PoE 10/100	40 unidades

- 5.4.1. Item 1 – Elemento de Circuito Lógico - Gateway E1 (Appliance)

5.4.1.1. Descrição Geral:

- Equipamento novo, de primeiro uso e estar em linha de fabricação;
- Deve ser fornecido com todos os seus acessórios e em sua caixa original;
- O gateway deverá ser do tipo "appliance" novo e estar em linha de fabricação. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos baseados em Computador Pessoal (PC);
- Homologação da ANATEL: Possuir certificado de registro, dentro da validade no SGCH ANATEL como tipo de produto – Equipamento para Interconexão de Redes;



- e) O equipamento deve permitir a sua fixação em rack de 19 polegadas, com no máximo 1U de altura. Os acessórios necessários para sua fixação deverão ser fornecidos com o equipamento;
- f) Deve possuir fonte de alimentação interna operando de 100 a 240 VAC de entrada, 60Hz, Fase/Neutro/Terra;
- g) Deve ser fornecido o cabo de alimentação elétrica;
- h) Se houver necessidade de instalação software ou driver para o seu funcionamento ele deve ser fornecido com cada equipamento, ou fornecido endereço na Internet para o respectivo download;

5.4.1.2. Administração e Gerência:

- a) O equipamento deve fornecer uma interface para integração com agentes SNMP;
- b) O equipamento deve fornecer interfaces de manutenção, diagnósticos e administração via web;
- c) Comunicação das interfaces de voz com o processador;
- d) O equipamento concentrador deve se comunicar com o Asterisk através de um endereço IP, permitindo o roteamento da comunicação entre redes IP;
- e) O equipamento deve ser capaz de transmitir para o Asterisk todos os detalhes das sinalizações R2/MFC e ISDN incluindo as causas de desligamento de chamadas;
- f) O tráfego do áudio via protocolo Real Time Protocol (RTP) deve ser gerenciado exclusivamente pelo Asterisk, não sendo permitida a comunicação pelo protocolo SIP ou outro protocolo com latência de pacotes superior a 5ms, entre o Appliance e o Asterisk;

5.3.1.3. Compatibilidade de protocolos de voz:

- a) Protocolos de rede: ISDN PRI, R2D/MFC;
- b) A interface E1 deverá funcionar com uma rede privada (PABX) utilizando os seguintes protocolos de sinalização de usuário: QSIG, CAS EL7 e Line Side;
- c) Cancelamento de eco de no mínimo 64ms (512 TAPS) por canal;
- d) Compatível com as normas ITU-T G.165 e G.168;
- e) Cancelamento de eco deve atuar em todos os canais simultaneamente, independentemente ao uso de outros recursos do concentrador;
- f) Deverá ter o recurso de desabilitar automaticamente o cancelador de eco em um canal, quando for detectado o tom de fax (2100Hz);

5.3.1.4. Controle e sinalização:

- a) Geração de tons de controle de chamada, programados pelo dialplan no Asterisk;
- b) Controle de ligações a cobrar, programado pelo dialplan no Asterisk;
- c) Detecção de sinais de discagem do tipo DTMF no dispositivo;
- d) Detecção de sinais de fax e caixa postal dentro do intervalo padrão 600 Hz/450 ms – 1000 Hz/450 ms no dispositivo;
- e) Os protocolos de sinalização devem fazer parte do produto;
- f) O tratamento de sinalização acústica deve ser feito pelo hardware, através de DSPs;
- g) O equipamento deve ter capacidade de trocar sinalização com todos os canais E1 de forma independente. A troca de sinalização em diversos canais simultaneamente não deverá degradar ou aumentar o tempo de estabelecimento das chamadas;

5.3.1.5. Interfaces físicas (externas) do appliance:

- a) Deve ser fornecido com 02 (duas) interfaces E1 com conector do tipo BNC de 75 Ohms;



- b) Deve ser fornecido com o mínimo 02 (duas) interfaces de rede Gigabit Ethernet, com conector RJ45, para o estabelecimento da comunicação do equipamento com serviços externos, permitindo o uso para redundância de redes;

5.3.1.6. Canais de voz:

- a) 30 Canais de voz de 64Kbps links E1s – 01 (uma) porta E1;
- b) O equipamento deverá ser capaz de efetuar ou receber chamadas em todos os canais simultaneamente, sem perda de ligações;

5.3.1.7. Modelo de Referência: Khomp EBS-E1 SPX-300 com 01 E1

5.3.2. Item 2 – Telefone IP PoE 10/100

5.3.2.1. Descrição geral

- a) Permitir a configuração de no mínimo duas linhas/contas SIP;
- b) Capacidade de se conectar a um provedor de serviço de telefonia Internet ou a um PABX IP;
- c) Fonte de alimentação bivolt automática entrada 100~240V, 50 – 60Hz e saída DC 5V de 600mA até 2ª;
- d) Suportar e implementar o protocolo SIP 2.0 (RFC3261);
- e) Suportar e implementar o padrão IEEE802.3af (PoE);
- f) Suportar e implementar ao padrão IEEE 802.1Q;
- g) Possuir teclas Redial, Flash e Mute com sinalizador de acionamento (por led ou mensagem em display);
- h) Volume da campainha ajustável;
- i) Deve possuir duas portas 10/100 Ethernet WAN RJ-45, permitindo ao equipamento ter a função de bridge de rede;
- j) Funções de discagem rápida, bloqueio de chamada anônima, desvio de chamada, não perturbe, transferência de chamada e toques personalizáveis;
- k) Menu do visor em Português do Brasil;
- l) Suportar e implementar, no mínimo, os codecs G.711, G.722, G.726 e G.729;
- m) Opção para exigir senha de administrador para que se possa alterar as configurações do equipamento;
- n) Deve permitir a atualização de firmware;
- o) Suportar e implementar a supressão de silêncio, VAD, etc.;
- p) Viva-voz com qualidade em Hd;
- q) Conector exclusivo para utilização de headset RJ9;
- r) Deve suportar e implementar o protocolo IPv6;
- s) 1 cabo de rede (RJ 45) homologado Anatel;
- t) Garantia mínima de 3 (três) anos do fabricante;
- u) Deve ser homologado pela Anatel;

5.3.2.2. Modelo de Referência: IP T21P Yealink ou GXP1615 Grandstream.

6. DA ENTREGA

- 6.1.** O objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho, que será via e-mail.



- 6.2.** A entrega deverá ser realizada na sede do CRF-RJ, situada na Rua Afonso Pena, 115, Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20270-244, de segunda a sexta-feira no horário das 09:00 às 17:00 horas, aos cuidados do Serviço de Administração.

7. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1.** O recebimento dos equipamentos será provisório, para posteriores testes de conformidade e verificação das especificações técnicas deste Termo de Referência e da Proposta Comercial, nos termos do artigo 73, II, "a", da Lei n.º 8.666/1993.
- 7.2.** A entrega do bem deverá ser atestada pelo servidor do setor STI - Serviço de Tecnologia de Informação que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes no Pedido.
- 7.3.** O CRF-RJ efetuará os testes de conformidade e verificação dos materiais adquiridos em até 02 (dois) dias úteis após a entrega, para que seja configurado o recebimento definitivo, sendo formalizado nos autos o aceite.
- 7.4.** A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição do material eventualmente recusado. Neste caso, o CRF-RJ terá novo prazo para testar o material.
- 7.5.** A CONTRATADA deverá preencher a nota fiscal com a descrição dos produtos ofertados, devendo incluir nomes dos materiais, marca, fabricante, número de série e modelo. A não observância deste item acarretará na recusa da nota fiscal para correção.
- 7.6.** O servidor do Serviço Consultoria Técnica designado para acompanhar a entrega do objeto, formalizará o seu recebimento na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de entrega do objeto pela CONTRATADA.
- 7.7.** A CONTRATADA se obriga a efetuar a qualquer tempo, substituição de material rejeitado, se esse apresentar defeito de fabricação ou divergência relativa às especificações constantes do pedido de Cotação Eletrônica independentemente da quantidade rejeitada.

8. DA GARANTIA

- 8.1.** O material adquirido deve possuir garantia integral, com prazo mínimo de 01 (um) ano, a contar da data de entrega, contra qualquer defeito de fabricação que o produto venha a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, vício de qualidade etc., mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pelo CRF-RJ. Não serão aceitas garantia de terceiros.
- 8.2.** Tratando-se de vício oculto, o prazo de garantia dos bens, iniciar-se-á no momento em que ficar evidenciado o defeito, nos termos do §3º, do artigo 26 da Lei nº 8.078/1990.
- 8.3.** A garantia inclui a substituição do material defeituoso no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o CRF-RJ, podendo ser prorrogado mediante solicitação por escrito, devidamente justificada, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias corridos.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1.** A aquisição dar-se-á por meio de nota de empenho, na forma do Artigo 62, § 4º da Lei 8.666/93, com pagamento ao fornecedor em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto, desde que não haja pendências a serem sanadas pela CONTRATADA, mediante a



apresentação da Nota Fiscal/Fatura Discriminada, correspondente ao produto efetivamente entregue, verificado e aceito pelo CRF-RJ.

- 9.2. A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser emitida, preferencialmente, na data do recebimento definitivo do objeto, para que não haja conflito na contagem dos prazos com relação à emissão e execução.
- 9.3. No campo para descrição na Nota Fiscal/Fatura Discriminativa a empresa deverá informar os dados bancário para depósito, fazendo constar o Banco, número da Agência e Conta Corrente ou Poupança, caso a empresa opte por esta forma de pagamento. Em caso de pagamento via boleto, a empresa deverá observar as retenções previstas pelo item 9.4.
- 9.4. Para emissão da Nota Fiscal/Fatura Discriminativa, a empresa vencedora deverá observar a Instrução Normativa 1.234/2012 da Receita Federal, que dispõe sobre a retenção de tributos e contribuições nos pagamentos efetuados pelas pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Legislacao/Ins/2012/in12342012.htm>), devendo fazer constar no corpo da Nota Fiscal/Fatura Discriminativa os percentuais de descontos e retenções.
- 9.5. Empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, deverão, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura Discriminativa para pagamento, apresentar devidamente preenchido o Anexo IV da instrução Normativa a que se refere o item anterior. (http://www.receita.fazenda.gov.br/publico/Legislacao/Ins/2012/IN1234/Anexo4INRFB_12342012.doc).
- 9.6. No caso de eventuais atrasos, os valores serão corrigidos com base na variação pro-rata-die do INPC/IBGE, entre o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação.
- 9.7. A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser entregue no Serviço de Administração do CRF-RJ, na Rua Afonso Pena, 115, no horário das 09:00 às 17:00 horas, impreterivelmente, podendo ser recusado a entrega caso não seja cumprido o horário determinado.
 - 9.7.1. No caso da emissão de Nota Fiscal/Fatura Discriminativa Eletrônica, deverá ser utilizado o e-mail: adm1@crf-rj.org.br, para recebimento da cópia do documento.
- 9.8. O CRF-RJ efetuará o pagamento do objeto somente ao contratado, vedada sua negociação com terceiros.
- 9.9. Não serão efetuados quaisquer pagamentos ao CONTRATADO enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades, reembolso ou inadimplência contratual.
- 9.10. O CRF-RJ é considerado consumidor final e, portanto, deverá o licitante obedecer ao fixado no artigo. 155, § 2º, inciso VII, "b", da Constituição Federal de 1988.

10.DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 10.1. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das especificações técnicas, aquelas estabelecidas em lei, em especial a definida no diploma federal sobre licitações.



10.2. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Fornecer o objeto conforme especificado, sempre da melhor qualidade, bem como, a solucionar qualquer defeito que ocorra resultante de má qualidade;
- b) Cumprir as condições e prazos contidos no presente Termo de Referência;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados e dos itens fornecidos, nos termos deste Anexo;
- d) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuar-los de acordo com as especificações constantes da proposta de preços, as disposições do instrumento convocatório e seus anexos, a boa técnica, as legislações e normas pertinente;
- e) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CRF-RJ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização dos serviços pelo CRF-RJ;
- h) Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados.
- i) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o artigo 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.
 - a. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, conforme artigo 65 § 1º e § 2º da Lei nº 8.666/93.

11.DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente, são obrigações do CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados, verificando se estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstas neste Termo de Referência, e na proposta, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências;
- b) Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da CONTRATADA e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;



- c) Prestar à CONTRATADA e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.
- d) Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança.
- e) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.

12.DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorridas desta contratação, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, rescindir o contrato, caso a CONTRATADA venha a incorrer em uma das situações previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta, poderão ser aplicadas ao LICITANTE/CONTRATADO inadimplente as seguintes penalidades cominadas no artigo 87 da lei supracitada:

- a) Advertência;
- b) Multa na importância de 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de descumprimento parcial das obrigações assumidas;
- c) Multa na importância de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de descumprimento total das obrigações assumidas;
- d) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor global da proposta, por dia corrido de atraso da prestação dos serviços, a ser cobrado pelo período máximo de 30 (trinta) dias de atraso;
- e) Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;
- f) Suspensão do direito de licitar por prazo a ser fixado segundo a graduação que for estipulada em função da natureza da falta;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pela CONTRATANTE.

12.1.1. Diante da infração, é possível a cumulação de penalidades, conforme previsão do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;

12.1.2. Os valores das multas referidas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item anterior serão descontados de qualquer fatura ou crédito existente no CRF-RJ, em favor do licitante vencedor. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente;

12.1.3. Em caso de interposição de recurso pela empresa sancionada, o CRF-RJ poderá reter os valores referentes às multas aplicadas enquanto pendente recurso de julgamento. Após julgamento, em caso de provimento o valor controvertido retido será pago à recorrente e em caso de desprovimento o valor será incorporado ao patrimônio do CRF/RJ.



12.1.4. São hipóteses de descumprimentos contratuais, mas não somente: fazer declaração falsa, comportar-se de modo inidôneo, não manter a proposta, não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, dentre outros a serem julgados pela CONTRATANTE.

12.2. Em caso de aplicação de penalidade, a empresa será notificada e será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia. Em caso de manutenção da penalidade imposta, a empresa será notificada e facultado novo prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso.

12.2.1. As razões e eventuais contrarrazões deverão ser **protocoladas**, em via original, no horário das 09:00 às 17:00 horas, em dias úteis, no Serviço de Administração CRF-RJ – Rua Afonso Pena, 115, CEP 20270-244, Rio de Janeiro/RJ.

12.3. A multa, definitivamente mantida após a análise de eventuais recursos, deverá ser recolhida no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado de Rio de Janeiro – CRF-RJ.

13.DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro reserva-se o direito de anular a presente contratação a qualquer momento, a seu exclusivo critério, não cabendo nessa hipótese qualquer recurso ou indenização. Reserva-se ainda, o direito de contratar parcialmente o objeto do presente certame, caso haja perda de interesse no objeto total.